



Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

DECRETO N.º 0308

Faculta o funcionamento do comércio de Umuarama nos dias 15 e 22 de Dezembro de 1.991 (Domingos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA; ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o Ofício encaminhado pela Associação Comercial e Industrial de Umuarama sugerindo a abertura do comércio, nestes dias.

CONSIDERANDO que houve acordo entre funcionários e diretores de várias empresas comerciais.

CONSIDERANDO que, para compensar, os funcionários dos estabelecimentos que abrirem nestes dias receberão folga nos dias 30 e 31 de Dezembro de 1.991.

CONSIDERANDO finalmente que existe a necessidade premente de o comércio aumentar suas vendas de final de ano.

DECRETO N.º 0308
DECRETA:

Art. 1º. Fica facultado ao comércio de Umuarama o funcionamento em horário normal, das 08Hs às 18Hs, nos dias 15 e 22 de Dezembro de 1.991, os dois últimos domingos que antecedem o Natal.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de Dezembro de 1991.

ALEXANDRE CERANTO

Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ DE MORAES

Secretário de Administração

8060

Journal
Diário

Faint, mostly illegible text, likely a list or report of transactions.

PUBLICADO NA TRIBUNA DO	
POVO DE	7 / 19
DE Nº	
UMUARAMA	7 / 19
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO	

[Handwritten signature]

[Handwritten text]

[Handwritten text]